

Resolução nº 001/91

"Reajusta a remuneração dos Vereadores para o Primeiro Semestre do Ano de 1991 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Louveiras, de acordo com o Artigo 29, item V da Constituição Federal de 05/10/88, e em cumprimento à Resolução nº 019/88, que fixou a remuneração dos Vereadores para a atual legislatura, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Louveiras, no primeiro semestre do exercício de 1991, será de 20% (vinte por cento) do subsídio do Deputado Estadual.

Parágrafo Único - O subsídio variável, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões ordinárias e à sua participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião será obtido dividindo-se o total do subsídio variável, pelo número das reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente 1/3 (um terço) do subsídio mensal, fixo e variável, a título de verba de representação.

Art. 4º - Será reduzido para ser adequado mensalmente através de ato da Mesa da Câmara o subsídio...

Ally

Art. 5º - A Mesa da Câmara promoverá, semestralmente, os reajustes nos valores mencionados no Art. 1º desta Resolução, fixando-os de acordo com a Lei Complementar nº 50 de 19 de dezembro de 1985.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrá por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do município.

Art. 7º - Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lourenço, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1991.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lourenço, em
11 de março de 1991.

Assinada de Supun

Omnia Mendes de Siqueira - Presidente

Alvaro Eustáquio Pedrosa - Secretário